comara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"Um Novo Município para o novo Milênio"

LEI MUNICIPAL LEI Nº 1738 DE 06 DE JANEIRO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a renovar contrato de 01 servente de escola, por prazo determinado.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a renovar contrato de 01 (uma) servente de escola, com carga horária de 40 horas semanais, por 60 dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos eplicar-se-ão a data de 03.01.2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JANEIRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA